



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 12/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 24-06-2015

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Fernando Cascalheira Vasco
- Rui Miguel Vermelho Serras
- Pedro Manuel dos Santos Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 24 de junho de 2015

Ata nº 12/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Fernando Cascalheira Vasco, Rui Miguel Vermelho Serras, Pedro Manuel dos Santos Rosa. -----
O Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Gaspar, não esteve presente por se encontrar de férias. -----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião informando que se iria ausentar da Câmara, por motivo de férias, no período compreendido entre o dia 01 e 09 de agosto. -----
Informou ainda que a Autarquia iria estar presente na FIA (Feira Internacional de Artesanato), em parceria com o IPT, para divulgação do artesanato do concelho. -----
Referiu também que no domingo seguinte iria decorrer um percurso pedestre, denominado Memórias das Fontes. -----



ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Agradecimentos;
4. Cedência de transporte;
5. Pedidos vários;
6. Isenção de taxas;
7. Pedido de parecer;
8. Campanha da cal;
9. Horário de carreira de transporte público de passageiros;
10. 2ª alteração orçamental e 2ª alteração às grandes opções do plano;
11. Santos Populares – apoio financeiro;
12. Prestação de serviços – certificação legal de contas - parecer prévio;
13. Prestação de serviços – regeneração e revitalização urbana – parecer prévio;
14. Aquisição de serviços – parecer prévio genérico de obrigação de comunicação 2015;
15. Proposta final – regulamento do parque empresarial de Sardoal;
16. Lista contratos celebrados;
17. Despesas suportadas por agentes em regime de voluntariado – parecer jurídico;
18. Transferência para a CIMT;
19. Comunicações – dec-lei nro 287/2013;
20. Atribuição de habitação – cálculo de renda;
21. Transação de imóvel – direito de preferência;
22. Licenciamento provas desportivas;
23. Licenciamento divertimentos públicos;
24. Caducidade da licença;
25. Concurso de bombeiros – prorrogação de prazo
26. Compromissos plurianuais – delegação de competências;
27. Isenção de vistorias – ARU;



ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOUREARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 19 de junho de 2015, cujos valores são os seguintes: -----

a) Dotações Orçamentais	411 525.42€
b) Dotações não Orçamentais	18 023.96€
Total das Disponibilidades	429 549.38€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. AGRADECIMENTOS;

3.1. ASSOCIAÇÃO R. PRESA:

Comunicação a agradecer o apoio que a Autarquia prestou para a realização do passeio “V Concentração das Bonitas”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. G. D. ALCARAVELA E C.D.C.R VENDA NOVA:

Comunicação a agradecer o apoio que a Autarquia prestou para a realização do evento Festa do Futebol. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE;

4.1. CLUBE DE MOTARDS OS ÚLTIMOS DO RIBATEJO:

Cedência de viatura para transporte de carrinhos e bicicletas para o evento alusivo ao dia mundial da criança que teve lugar no dia 06 de junho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 24 de junho de 2015

Ata nº 12/2015

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

4.2.AMA ENTREVINHAS:

Cedência de autocarro para deslocação à Festa da Flor, em Redondo, no dia 1 de agosto de 2015. ----

O serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

5. PEDIDOS VÁRIOS;

5.1. JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARAVELA:

Solicita 50 kg de cal para as habituais caiações de fontanários, pontes, aquedutos e outros espaços públicos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

5.2. COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE CABEÇA DAS MÓS:

Solicita autorização para fechar o trânsito durante os dias 25, 06 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto, nas Ruas 25 de Abril desde o Largo da Tília até à Rua do Colmeal, Rua do Monte e Rua das Casas Louras, no âmbito da realização dos festejos anuais de Cabeça das mós. Solicita ainda a cedência de quatro grades para esse fim. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

5.3. MUNICÍPIO DE REDONDO:

Solicita autorização para a colocação de pendões publicitários alusivos ao evento “Ruas floridas 2015”, a ter lugar naquele município de 1 a 9 de agosto do corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

6. ISENÇÃO DE TAXAS;

6.1.AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL:

Solicita isenção de taxas relativas à realização da atividade Dia do Agrupamento, que teve lugar no dia 5 de junho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 24 de junho de 2015

Ata nº 12/2015

O Senhro Presidente deferiu o pedido sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

6.2. ASSOCIAÇÃO DE CRIATIVIDADE SOCIAL DE MONTE CIMEIRO:

Solicita isenção de taxas relativas à realização dos festejos de verão, nos dias 19, 20 e 21 de junho. ---

O Senhor Presidente deferiu o pedido sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

6.3.FILARMÓNICA UNIÃO SARDOALENSE:

Solicita isenção de taxas relativas à realização dos Santos Populares, que terão lugar nos dias 26 e 27 de junho. -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

6.4. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ANDREUS:

Solicita isenção de taxas relativas à realização das festas de verão a decorrer nos dias 10, 11 e 12 de julho. -----

O serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

7. PEDIDO DE PARECER;

Foi presnete uma comunicação emanada da Associação Os Índios de Alferrarede, a solicitar autorização/ parecer para passagem de um evento de cicloturismo nas vias municipais do concelho de Sardoaal, no dia 5 de julho. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. -----

8. CAMPANHA DA CAL;



Como tem sido hábito desta Autarquia nos últimos anos, foi presente a proposta da Campanha da Cal, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pela qual são distribuídos no máximo, 7 kg de cal por edifício e/ ou muro, não ficando excluída a possibilidade de ser fornecida quantidade superior em casos devidamente justificados. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

9. HORÁRIO DE CARREIRA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS;

Pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres foi apresentada uma comunicação com alteração de horário da carreira de transporte público de passageiros "Abrantes-Sertã", solicitando que a Autarquia se pronuncie sobre a mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade pronunciar-se favoravelmente. -----

10. 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO;

Foi presente a informação nro. 13/2015 emanada do serviço de contabilidade, referente ao assunto supra e que refere o seguinte: -----

"Considerando que:

- a Lei nº53/2014 de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, tendo, ainda regulamentado o Fundo de Apoio Municipal;*
- aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano 2015 os Serviços tiveram em conta o projeto em causa na rubrica da classificação económica 09.07.08 (admin.pública-Admin.local-Continente); hastes*
- O Satapocal só mais tarde vem explicar o procedimento a ter em conta bem como a classificação económica a atribuir **09.08.02 – Unidades de participação/Soc. e quase sociedades não financeiras/públicas.***
- O POCAL define duas formas legalmente assumidas com vista à modificação dos documentos previsionais: a **revisão** e a alteração;*
- A inclusão e/ou anulação de projetos no Plano Plurianual de Investimentos e/ou nas Atividades Mais Relevantes constitui, obrigatoriamente, a forma de uma revisão;*
- Compete à **Assembleia Municipal**, em matéria regulamentar e organização do funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano;*



Para um melhor entendimento informo o link a ter em conta com a nota explicativa da contabilização dada pelo SATAPOCAL <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/financas-locais/pocal/satapocal/outros-entendimentos/>

Face ao exposto, propõe-se a 2ª revisão orçamental em anexo submetendo-a à aprovação pela Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

11. SANTOS POPULARES – APOIO FINANCEIRO;

Pelo Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Pedro Rosa, foi apresentada a proposta nro. 14/ 2015, relativa ao assunto supra mencionado e que refere o seguinte: -----

“A Filarmónica União Sardoalense, O Grupo Experimental de Teatro Amador de Sardoal – GETAS – Centro Cultural e o Grupo Desportivo e Recreativo os Lagartos são três Associações locais que têm primado a sua intervenção associativa pela relevância social e pedagógica das atividades e projetos que desenvolvem.

Anualmente, estas entidades associam-se e co-organizam as festividades em homenagem à efeméride dos Santos Populares, para as quais pedem o contributo/apoio da Câmara Municipal.

No presente ano, atendendo à intenção de aumentar a dimensão do evento, a comissão organizadora reuniu com o executivo municipal, solicitando, para além dos apoios de caráter logístico e técnico, um apoio financeiro. Este apoio financeiro, no valor de 1000 euros, tem como objetivo assegurar as despesas com a alimentação dos participantes, sendo que se esperam mais de 350 marchantes, vindos de diversos pontos do país.

Assim sendo, considerando que:

- *O apoio apresenta-se como uma mais-valia para atratividade do Concelho;*
- *Compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências conferidas na alínea o) do ponto 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;*



Proponho que a Câmara delibere a atribuição de um apoio financeiro de 1000 euros, à comissão organizadora, para que esta possa assegurar o compromisso de desenvolver nas melhores condições as atividades de acolhimento dos colaboradores no evento. -----

A Câmara Municipal deliberou por aprovar a proposta apresentada e atribuir o montante ao Getas. ----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - PARECER PRÉVIO;

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi apresentada a informação nro. 38/2015, relativa à emissão de parecer prévio para prestação de serviços de certificação legal de contas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS) emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, de acordo com a informação prestada e submeter o documento à apreciação a Assembleia Municipal. ----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REGENERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA – PARECER PRÉVIO;

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi apresentada a informação nro. 39/2015, relativa à emissão de parecer prévio para prestação de serviços no âmbito da regeneração e revitalização urbana. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS) emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual, por ajuste direto, de acordo com a informação prestada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

14. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO GENÉRICO E OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO 2015;

Foi presente a informação nro. 41/2015, emanada do serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém, relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor é o seguinte:-----



“Considerando que:

- Veio o nº 5 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), reiterar a necessidade do pedido e obtenção de um parecer prévio vinculativo, a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, nos mesmos termos dos anos anteriores;

- O nº 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro;

- Com vista a regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais, foi publicada a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Nos termos do nº 1 do artº 4º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou seu substituto legal para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior;

- Por forma a garantir eficiência e eficácia em matéria de contratação pública e a agilização dos procedimentos, sobretudo, para assegurar o normal funcionamento dos serviços é pertinente a autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

Nestes termos, sugere-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o Sr. Presidente da Câmara ou seu substituto legal, a celebrar e renovar contratos de prestação de serviços, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades, de tarefa e de avença, e/ou contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, pelo prazo máximo de 1 ano e desde que não seja ultrapassado o montante de 5.000,00€ (sem IVA), num número máximo de 100 contratos.



Mais se sugere, que a Câmara Municipal delibere que este regime se aplique a todos os contratos de prestação de serviços que nele se enquadrem, celebrados ou renovados com efeitos a partir da data de entrada em vigor da aludida Portaria.

Mais se informa que, caso seja aprovada a presente proposta, é revogado o parecer genérico para dispensa de parecer prévio aprovado pelo Órgão Executivo em 14/10/2013.” -----

Esteve presente na reunião, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Alves, para prestar esclarecimentos sobre o assunto. -----

O Senhor Presidente comprometeu-se a, mensalmente, dar conhecimento da lista dos compromissos, como tem sido feito. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos a favor (PSD) e dois votos contra (PS e GIS), aprovar a proposta. -----

*De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.*

15. PROPOSTA FINAL – REGULAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE SARDOAL;

Foi presente uma proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, relativa ao assunto supra, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Em 25 de março de 2015 foi aprovado por esta Câmara Municipal o projecto de Regulamento do Parque Empresarial de Sardoal, após o que foi colocado em consulta pública conforme determinado pelo CPA.

Nessa consulta pública, apenas foi recebido um contributo da empresa Plurifrutos, que se junta em anexo.

Apesar de nunca ter sido considerada a possibilidade deste Regulamento se aplicar aos lotes 1,2 e 3, pelo facto dos mesmos terem sido adquiridos antes da entrada em vigor do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Sardoal, dado o conteúdo do contributo recebido, reconhecemos que tal não constava de forma explícita no projecto inicial, e que se justifica essa alteração.

Nesse sentido, foram acrescentados:

- No Preâmbulo: 6º parágrafo (“Pelo facto de terem sido adquiridos antes da entrada em vigor do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Sardoal, os lotes 1,2 e 3, ficam excluídos deste Regulamento.”)



- No Artº 2º: Ponto 3. (*“Não se aplica aos lotes nºs 1,2 e 3, com as descrições prediais nºs 164, 427 e 161, respectivamente, todas da freguesia de Valhascos e da Conservatória do Registo Predial de Sardoal.”*).

Face ao que se precede, propõe-se à Câmara Municipal que:

- *Aprove o projecto final de “Regulamento do parque Empresarial de Sardoal” em anexo.*

- *Nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei 75/ 2013 de 12 de Setembro, submeta o regulamento à Assembleia Municipal de Sardoal para apreciação e votação.”* -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

16. LISTA CONTRATOS CELEBRADOS;

Foi presente a lista dos contratos de prestação de serviços celebrados até ao montante de 5000 euros, no período compreendido entre os dias 01 e 26 de maio do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

17. DESPESAS SUPORTADAS POR AGENTES EM REGIME DE VOLUNTARIADO – PARECER JURÍDICO;

Em reunião de Câmara ordinária, realizada no dia 25 de março do corrente ano, foi analisada a informação nro. 08/ 2015, relativa ao assunto supra referido, tendo o executivo camarário deliberado por unanimidade solicitar a emissão de parecer jurídico ao Gabinete Jurídico da Autarquia. -----

Assim sendo, foi presente o parecer emanado daquele gabinete, relativo às despesas suportadas por agentes em regime de voluntariado, nomeadamente no caso dos bombeiros voluntários. -----

O Senhor Vereador Fernando Vasco referiu que o regime jurídico dos bombeiros e da administração pública não se pode aplicar aos bombeiros voluntários e, como não existe legislação para os bombeiros voluntários não se pode fazer interpretações analógicas. O que se quer fazer é ilegal. -----

O Senhor Presidente não querendo contrariar as posições tomada pelo Chefe de Divisão e pelo Jurista, referiu que se deveria solicitar a emissão de parecer à CCDR. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar emissão de parecer à CCDR. -----



18. TRANSFERÊNCIA PARA A CIMT;

Foram presentes as informações nros. 15 e 18/2015, emanadas do serviço de Contabilidade referentes ao assunto em título, solicitando autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT, dos montantes de 2166.55€ e 233.86€, respetivamente.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar as transferências dos respetivos montantes. De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

19. COMUNICAÇÕES – DEC-LEI NRO 287/2013;

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi presente a informação nro. 40/ 2015 emanada do serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ *Considerando:*

- a informação disponível no portal das finanças, referente às escrituras lavradas no mês de Maio de 2015, nos termos do artº 55º do CIMI anexas;

- que as autarquias locais, se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu;

Face ao exposto, **proponho** que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência, previsto no referido artigo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não se pronunciar sobre o direito de preferência. -----

20. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO – CÁLCULO DE RENDA;

Foi presente a informação nro.14/2015 emanada do Serviço de Ação Social referente ao assunto em título. -----

A Câmara Municipapl deliberou por unanimidade deferir, de acordo com a informação prestada. -----

21. TRANSAÇÃO DE IMÓVEL – DIREITO DE PREFERÊNCIA;

Pelo Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente foi elaboarda uma informação relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----



“Determina a Lei n.º 107/2001 de 08.09 (Lei de Bases do Património Cultural) no artigo 37.º - Direito de preferência, que:

1— Os comproprietários, o Estado, as Regiões Autónomas e os municípios gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.

2 — É aplicável ao direito de preferência previsto neste artigo o disposto nos artigos 416.º a 418.º e 1410.º do Código Civil, com as necessárias adaptações.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica os direitos de preferência concedidos à Administração Pública pela legislação avulsa.

Apresentado requerimento a solicitar emissão de documento relativo ao exercício do direito de preferência pela Câmara Municipal na transação de imóvel, cumpre informar o seguinte:

- *O imóvel localiza-se em zona de proteção a imóvel classificado como de interesse publico – Igreja da Misericórdia.*
- *O prédio encontra-se inscrito na matriz com o artigo urbano 318 da Freguesia de Sardoal e apresenta a área bruta de construção de 177,00 m2.*
- *A edificação originária é de construção anterior a 1951 (RGEU) e terá sido intervencionada há cerca de 30 anos.*
- *O valor declarado para a transação de 2/3 do imóvel é de 8000.00 euros.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o assunto indicando a intenção, ou não, de exercer o direito de preferência consagrado na lei.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

22. LICENCIAMENTO PROVAS DESPORTIVAS;

Foi presente o processo de licenciamento de provas e manifestações desportivas, requerido pela Associação de Melhoramentos dos Amigos de Entrevinhas, para realização do 5º Passeio das Bicicletas Antigas, a ter lugar no dia 13 de junho, naquela localidade. -----

O Senhro Presidente deferiu o processo, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

23. LICENCIAMENTO DIVERTIMENTOS PÚBLICOS;



Foram presentes os seguintes processos de licenciamento de divertimentos públicos, requeridos pelas seguintes entidades: -----

- Associação de Criatividade Social de Monte Cimeiro – Festas de Verão – dias 19 e 20 de junho, em Monte Cimeiro; -----

O Senhor Presidente deferiu o processo, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

- Associação de Moradores de Andreus – Festas de Verão – dias 10, 11, 12 e 13 de julho, em Andreus; -----

- Associação Recreativa e Cultural de Panascos – dias 03, 04 e 05 de julho, em Panascos; -----

- Filarmónica União Sardoalense – Arraial Popular – dias 26 e 27 de junho, em Sardoal; -----

- Associação de Moradores de Vale das Onegas – Festejos Anuais – dias 24, 25 e 26 julho, em Vale das Onegas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara e deferir os restantes processos. -----

24. CADUCIDADE DA LICENÇA;

Relativamente ao assunto supra mencionado, referente ao processo nro. 03/ 2013, o serviço de Urbanismo e Ambiente elaborou uma informação referindo ter terminado o prazo para uso do direito de audiência prévia (10) dias, sem que o interessado se manifestasse, devendo a Câmara Municipal deliberar sobre a caducidade da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença. -----

25. CONCURSO DE BOMBEIROS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi elaborada a informação nro. 13/ 2015, relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

- A informação nº 34/2014 de 18 de novembro de 2014, a qual foi aprovada por maioria na reunião de Câmara de 20 novembro de 2014, e por unanimidade na reunião de 26 de novembro 2014 da Assembleia Municipal para a abertura do procedimento concursal para 5 lugares, em regime CTFP de termo resolutivo certo, nos termos da Lei nº 35/2014 de 20 Junho;



- Que a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada, conforme nº 3, artº 64 da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro;

- Que foi solicitado emissão de parecer ao Secretário de Estado da Administração Local, o qual foi rececionado nos serviços a 22 de Abril de 2015, documentos que se anexam;

- Que é intenção que os selecionados iniciem funções a 01 de outubro 2015;

Face ao exposto **proponho** que seja prorrogado o prazo da homologação da lista de classificação final, até 30 de Setembro de 2015. “-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

26. COMPROMISSOS PLURIANUAIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Foi presente a informação nro. 14/ 2015, emanada do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, referente ao assunto referenciado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

- A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia;

- A assunção de compromissos plurianuais é competência da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;;

- Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara;

- o montante referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é de **99.759,58€** (20 000 contos);

- A autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, aprovada por unanimidade na Reunião da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012;



- A necessidade de simplificação e celeridade processual, com intuito de promover a eficácia e eficiência;

Face ao exposto **proponho:**

- 1.** A delegação no Presidente da Câmara para assunção de **Compromissos Plurianuais** nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99;
- 2.** A revogação da autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, aprovada por unanimidade na Reunião da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012;” -----

O Senhor Vereador Fernando Vasco referiu que este assunto deverá ser mantido tal como está, devendo ser presente à apreciação da Assembleia Municipal, por uma questão de transparência. -----

O Senhor Presidente disse que os trâmites continuarão a ser como têm sido até ao momento. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 20º do Regimento e n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

27. ISENÇÃO DE VISTORIAS – ARU;

Foi presente uma proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----

“Os benefícios fiscais consagrados no artº 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, são aplicáveis a imóveis objecto de acções de reabilitação, localizados em áreas de reabilitação urbana (ARU).

Para este efeito, considera-se “ ‘acções de reabilitação’, as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas fracções, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção”.

O processo de verificação/confirmação do estado de conservação do imóvel envolve a realização de duas vistorias por parte do Município, conforme previsto na Portaria nº 1192-B/2006.

Sendo um procedimento administrativo que constitui condição para aceder a benefícios fiscais, no âmbito da reabilitação urbana, propõe-se a isenção do valor:

- Das duas vistorias referidas anteriormente, sempre que se verifique a subida de pelo menos dois níveis na alteração do estado de conservação do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 24 de junho de 2015

Ata nº 12/2015

- De apenas uma das vistorias, no caso de não se verificar a subida de pelo menos dois níveis na alteração do estado de conservação do imóvel.

Propõe-se ainda que a operacionalização deste incentivo seja feita da seguinte forma:

- Pagamento por parte do interessado, aquando do pedido para a 1ª vistoria, de uma caução de valor igual ao de uma vistoria.

- Devolução da caução após a 2ª vistoria, se se verificar a subida de pelo menos dois níveis na alteração do estado de conservação do imóvel.

- Pagamento da taxa correspondente a uma vistoria, revertendo a caução para esse efeito, se:

. Não for requerida a 2ª vistoria;

. Não se verificar a subida de pelo menos dois níveis na alteração do estado de conservação do imóvel.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter o documento à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Aparício, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

